



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 119/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ROGÉRIO MASETTO, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.570.201-3 e com fundamento no art. art. 142 da Lei 15.608/2007 resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 119/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal, a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O *caput* da Cláusula Oitava do Convênio passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos totalizam o valor de R\$179.755,26 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$39.755,26 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, nº 3.329 de 27/08/2014, na Dotação Orçamentária 12.01-20.601.0019.1.138-4.4.90.51.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, com finalização em 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 24 de junho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Rogério Masetto
Prefeito de Chopinzinho